



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 116/2023 – 18/04/2023

Ementa: Institui a Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA:

Faço saber que o Plenário aprovou e eu em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a **Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz**, como Comenda a ser outorgada pela Câmara Municipal de Petrolina.

§ 1º - A instituição de tal Comenda por esta Casa Legislativa é um reconhecimento ao grande sacerdote petrolinense, pelos seus préstimos na assistência espiritual e educacional, e como parte da História da nossa cidade.

§ 2º - A Medalha do Mérito Religioso está prevista na Lei nº 2.925/2017, que instituiu o Dia do Padre no calendário de eventos do Município de Petrolina.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz será concedida, anualmente, a 4 (quatro) membros da Igreja Católica, a saber: dois ministros ordenados (Bispos, Padres ou Diáconos), um(a) religioso(a) e um(a) leigo(a).

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

cas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5C3-5ABE-DDB7-E095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AEROLANDE AMÓS DA CRUZ (CPF 656.XXX.XXX-78) em 08/05/2023 12:20:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/E5C3-5ABE-DDB7-E095>



APROVADO
Votação: 20 x 0
Data: 18/04/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 – 03/02/2023

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo

Ementa: Institui a Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz como Comenda a ser outorgada pela Câmara Municipal de Petrolina.

§ 1º - A instituição de tal Comenda por esta Casa Legislativa é um reconhecimento ao grande sacerdote petrolinense, pelos seus préstimos na assistência espiritual e educacional, e como parte da História da nossa cidade.

§ 2º - A Medalha do Mérito Religioso está prevista na Lei nº 2.925/2017, que instituiu o Dia do Padre no calendário de eventos do Município de Petrolina.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz será concedida, anualmente, a 4 (quatro) membros da Igreja Católica, a saber: dois ministros ordenados (Bispos, Padres ou Diáconos), um(a) religioso(a) e um(a) leigo(a).

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Excelências,

Em 2017, quando apresentamos o Projeto de Lei que instituiu o Dia do Padre no calendário de eventos do Município de Petrolina, em parceria com o ex-vereador Ronaldo Souza, definimos que seria instituída a Medalha do Mérito Religioso (artigo 4º), denominada, por este Projeto de Resolução, **Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz**.

Nascido em Petrolina, de uma família tradicional, Monsenhor Bernardino Padilha da Luz faz parte da História da nossa cidade e da Diocese de Petrolina, como um dos grandes colaboradores na área religiosa e educacional. Ordenado sacerdote em 1948, pelas mãos de Dom Avelar Brandão Vilela, terceiro Bispo de Petrolina, recebeu o título



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

de Monsenhor em 1998, no seu cinquentenário de Ordenação. Faleceu em 16 de janeiro de 2015, sendo homenageado pelo povo de Deus, por lideranças de outras confissões religiosas e autoridades políticas.

Pequeno no tamanho e gigante na fé, Monsenhor Bernardino é um modelo de sacerdote para aqueles que almejam configurar a sua vida a Cristo, Bom Pastor. A outorga de tão importante Comenda para 4 (quatro) membros da Igreja Católica, definidos no artigo 2º, é uma forma de reconhecer o dedicado trabalho daqueles que imolam diariamente a sua vida a serviço da transmissão da fé, da missão, das obras sociais, tendo como objetivo o bem comum, a partir dos ensinamentos de Jesus Cristo.

Solicitamos aos nobres edis que apreciem o teor contido nesta matéria, a fim de que a Câmara Municipal de Petrolina oficialize a **Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz**, a ser conferida como um gesto de gratidão a quem busca viver os ideais da fé cristã nos ambientes em que vivem ou atuam.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo
Vereador – Republicanos

acs

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO RELIGIOSO MONSENHOR BERNARDINO PADILHA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO

RELATOR: RUY WANDERLEY

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Resolução, o qual institui a medalha do mérito religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz e dá outras providências, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

Foi exarado Parecer Constitucional do Setor Jurídico da Câmara Municipal.
Procurador Legislativo – Adonis Pereira Bispo Júnior.

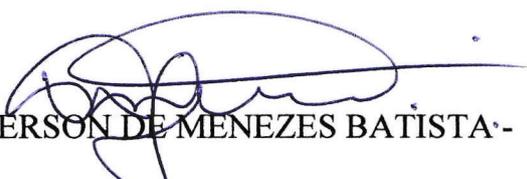
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

OK
PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO RELIGIOSO MONSENHOR BERNARDINO PADILHA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO

RELATORA: MARIA ELENA DE ALENCAR

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Resolução, tem como finalidade realizar o reconhecimento ao grande sacerdote petrolinense, pelos seus préstimos na assistência espiritual e educacional, e como parte relevante da história da nossa cidade.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

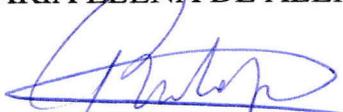
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – PRESIDENTE


VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – RELATORA


VER. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LOPES – SECRETÁRIO



Constitucional.

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Ref.: Projeto de Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2023 (Autor: Vereador Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo)

Interessado: Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Petrolina-PE

Parecer jurídico nº 161/2023-PL.

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO RELIGIOSO MONSENHOR BERNARDINO PADILHA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE RESOLUÇÃO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. PATRIMÔNIO CULTURAL.

1) DO RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2023, deste Município, visa instituir a “Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Padilha da Luz”, como comenda a ser outorgada pela Câmara Municipal, cuja autoria é do Excelentíssimo Vereador Rodrigo Araújo, com o seguinte conteúdo:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz como Comenda a ser outorgada pela Câmara Municipal de Petrolina.

§ 1º - A instituição de tal Comenda por esta Casa Legislativa é um reconhecimento ao grande sacerdote petrolinense, pelos seus préstimos na assistência espiritual e educacional, e como parte da História da nossa cidade.

§ 2º - A Medalha do Mérito Religioso está prevista na Lei nº 2.925/2017, que instituiu o Dia do Padre no calendário de eventos do Município de Petrolina.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Bernardino Padilha da Luz será concedida, anualmente, a 4 (quatro) membros da Igreja Católica, a saber: dois ministros ordenados (Bispos, Padres ou Diáconos), um(a) religioso(a) e um(a) leigo(a).

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

O referido projeto de lei está acompanhado de justificativa.

Concluiu solicitando o apoio dos Nobres Pares para a aprovação.

2) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Do Parecer Jurídico - Nota Explicativa

O presente Órgão Consultivo, nos procedimentos e pareceres, que, regimentalmente, são-lhe submetidos, conforme disposto no I, §1º, art. 59, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, ampara sua manifestação, técnica e de conteúdo jurídico, nos limites da legislação, doutrina e jurisprudência dos Tribunais pátrios.

Por fim, importa consignar que a presente opinião jurídica exarada não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não, porquanto o parecer não tem conteúdo de ato administrativo.

2.2. Da Legislação Aplicável - Iniciativa, Competência e Adequação

Por meio do Projeto de Resolução nº 001/2023, busca-se instituir a *Comenda*, "Medalha do Mérito Religioso Monsenhor Padilha da Luz", a ser outorgada pela Câmara Municipal.

Consultando a Lei Orgânica de Petrolina e cotejando-a com o projeto de resolução em estudo, os artigos 49 e 50 de referida Lei disciplinam a espécie normativa *Resolução*, delimitando-a como objeto da competência exclusiva da Câmara Municipal, podendo ser apresentada por qualquer vereador, aprovada pelo Plenário, em um só turno de votação e promulgada pelo Presidente da Casa Legislativa. Vejamos o referido artigo:

Art. 49. Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusiva, com efeitos restritos à economia interna do órgão.

Art. 50. Os projetos de Decretos Legislativos ou de Resolução poderão ser apresentados pelo Presidente, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou por qualquer Vereador.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Parágrafo Único – Os projetos mencionados neste artigo serão aprovados pelo Plenário em um só turno de votação e promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal, que publicará o texto aprovado na forma do art. 46.

Sabe-se que a criação de honraria deve ser objeto de uma Resolução, por se tratar de matéria *interna corporis*.

No Regimento Interno da Câmara Municipal, a disciplina da Resolução está prevista em diversos artigos do texto, com previsão desde a sua apresentação até promulgação - *em caso de aprovação-*, senão vejamos as principais passagens, que se adequam ao caso em estudo:

Art. 108. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º - As proposições poderão consistir em projetos de resolução, de lei, de decreto legislativo, indicações, requerimentos, substitutivos, emendas e subemendas, pareceres e recursos.

(...)

Art. 115. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei. Toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, sujeita à deliberação do Plenário, será objeto de Resolução ou de Decreto Legislativo.

§ 1º - Constitui-se matéria de Projeto de Resolução:

(...)

VI – instituição, reforma e alteração de regulamento dos serviços administrativos da Câmara;

VII – outros atos que não dependem da sanção do Prefeito.

Art. 125. Os projetos de lei, de decreto ou de resolução deverão ser:

(...)

II – escritos em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como lei, decreto ou resolução;

(...)

Art. 147. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário, propriamente na ordem do dia:

(...)

§ 2º - Terão apenas uma discussão:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

(...)

V – os *Projetos de Resolução*;

(...)

Art. 220. Os Projetos de resolução e decreto Legislativo serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

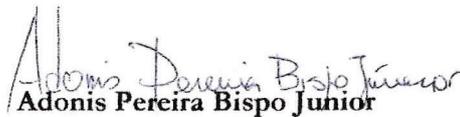
Analisando os artigos da proposição de forma específica, os quais apresentam clareza, organizam-se na seguinte forma: §1º do art. 1., dispõe sobre os destinatários da norma; o §2º, do art. 1., dispõe cita a Lei Municipal nº 2.925/2017, que institui o Dia do Padre; e o art. 2º, dispõe sobre a concessão da honraria.

III - DAS CONCLUSÕES

Expendidas tais considerações, a conclusão é a de que o Projeto de Resolução nº 001/2023 pode ter tramitação regular.

S.m.j., este é o parecer de caráter opinativo que submeto à criteriosa apreciação de Vossa Senhoria e de Suas Excelências, os vereadores.

Petrolina/PE, 27 de fevereiro de 2023.


Adonis Pereira Bispo Junior

Mat. 2053